



ARA DOS DEPUTADOS

SSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.708, DE 2019

(Apensado: Projeto de Lei nº 1.569/2021)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Estupro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de outubro de cada ano como Dia Nacional de Combate ao Estupro.

Art. 2º Compete aos entes federativos e demais instituições públicas:

I - Promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência cidadã no enfrentamento ao crime de estupro;

II - Publicizar dados estatísticos e informações que colaborem com a luta contra o estupro no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2022.

Deputado ALUISIO MENDES
Presidente CSPCCO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229093693500>

